



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020-A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com sede no quartel do Comando Geral na Avenida Júlio César, 3000, Val de Cans, na cidade de Belém, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 34.847.236.0001/80, neste ato representado pelo **CEL BM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA** – Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33771 de 02/01/2019, inscrito no [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020**, publicada no DOE nº 34.157 de 26/03/2020, processo administrativo n.º 2020/100136, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Rádios Comunicadores Portáteis APSCO 25**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA</b>							
<b>CNPJ: 10.652.730/0001-20</b>							
<b>ENDEREÇO: AV MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 4800, SL 81 TORRE 3, CID JARDIM, SÃO PAULO/SP.</b>							
<b>CONTATOS: (11)51719200</b>				<b>E-MAIL: qcv001@motorolasolutions.com</b>			
<b>REPRESENTANTE: ELTON BORGONOVO CPF:020.529.129-59 RG: 2915044 SSP/SC</b>							
Item	Espec.	Marca	Modelo	Unid.	Qde	Valor Un.	Prazo garantia ou Validade
1	Rádios Transceptor Portáteis Digitais; Operação na faixa de frequência VHF de 148 a 174 MHz; Operação	MOTOROLA	APX900 M3, part number H92KDH9P	UNID	1184	R\$ 4.300,00	24 meses





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

troncalizada digital padrão APCO 25, permitindo também operação convencional digital padrão APCO 25 e operação convencional analógica; Criptografia do algoritmo AES; Capacidade de OTAR (Over the Air Rekeying); Capacidade de OTAP (Over the Air Programming); Capacidade de envio de localização por GPS integrado ao rádio; 1 a 5 watts de potência de transmissão. E publicados na série de normas TSB102 da TIA/EIA		WTAN					
---	--	------	--	--	--	--	--

**3. CADASTRO DE RESERVA**

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1 O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2 Segue a relação dos órgãos participantes no presente registro de preços com seus respectivos estimativas quantitativos para contratação futura.

Item	Descrição / Especificação	UND de Fornecimento	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes						QTDE TOTAL	Fornecedor	Preço (R\$) Unid.
				QTDE CBMPA	QTDE AGE*	QTDE CPH*	QTDE DETRAN*	QTDE VIC GOV*	QTDE SEGUP / FISP*			
01	Rádios Transceptor Portáteis Digitais: Operação na faixa de frequência VHF de 148 a 174 MHz; Operação troncalizada digital padrão APCO 25, permitindo também operação	Unid.		491	04	04	180	05	500	1184	Ampla concorrência	R\$ 4.300,00







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para o fornecimento do item registrado nesta Ata, deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,

CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)

[www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br) [contratoscbmpe@gmail.com](mailto:contratoscbmpe@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.9.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.9.1, 7.9.2 e 7.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

8.1.2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

8.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

8.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,  
CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)  
[www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br) [contratosbompa@gmail.com](mailto:contratosbompa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-PA, 17 de JUNHO de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**  
Comandante geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

  
\_\_\_\_\_  
**ELTON BORGONOVO**  
Motorola Solutions LTDA

